PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 683/90

'Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº579/88,de 5 de setembro de 1988,que concede subvenção a Associação dos Filhos da Senhora' do Rosario "

A Câmara Municipal de São Gotardo,Estado de Minas Gerais,decreta e eu Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei

Art 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº579/88 de 5 de setembro de 1988,que concede subvenção a Associação dos Filhos da Senhora do Rosario,passa a ter a seguinte redação

Art 1º - Fica concedida a Associação dos Filhos da Senhora do Rosario,sediada nesta cidade,subvenção no valor de Cr300 000,00(trezentos' mil cruzeiros)

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações proprias do orçamento vigente

Art.3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo,28 de agosto de 1990

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal